



SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

Tv. João Gurgel de Macedo, nº 100 Apucarana/PR – CEP: 86800-710

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora Renata Bolzan Jauris, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana - PR., na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados, a realização de Leilão Judicial na forma que se segue:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03 de abril do ano de 2019, às 10:30 horas, tão somente na modalidade eletrônica através de cadastramento prévio pelo site www.kleiloes.com.br. Para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 70% da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 17 de abril do ano de 2019, às 10:30 horas, tão somente na modalidade eletrônica através de cadastramento prévio pelo site www.kleiloes.com.br. Para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 70% da avaliação.

PROCESSO: Autos n.º 0010142-17.2017.8.16.0044 de Carta Precatória Cível, proposta por COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIA, em desfavor de CRISTINA INUMARU YOSHIDA, KRISNAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, WILSON MAKOTO YOSHIDA, YOSHICO INUMARU

BENS: Matrícula 26.813 do CRI 1º Ofício de Apucarana-PR - Data de terras sob nº 16/17, da quadra 04, com área de 1.200,00 metros quadrados da planta da Vila Schmidt, Núcleo Shandi-lá, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com lote 18 com 40,00 metros, a Leste com lotes 07 e 08 com 30,00 metros, ao Sul com lote 15 com 40,00 metros, a Oeste com Rua Capistrano de Abreu com 30,00 metros. **Benfeitorias segundo o Oficial de Justiça:** contém pavilhão em alvenaria, que utilizado como refeitório da Executada.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 03/07/2017, atualizado pela média INPC/IGP-DI em R\$ 1.071.632,22 na data de 28/02/2019;

ÔNUS: Constantes da Matrícula de nº 26.813 de 08/10/2018: Hipoteca – Credora: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Regional de Mandaguari (R.1, R.2, R.3); Hipoteca – Credor: SERPRAN – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (R.7); Distribuição de Ação – Requerente: COBRAFAS CIA SECURITIZADORA (AV.8); Penhora dos autos ETE nº 533/2009 da Vara Cível de Mandaguari (R.9); Penhora nos autos nº 0000446-93.2015.5.09.0133 da 2ª Vara do Trabalho de Apucarana – PR (R.10); Penhora nos autos nº 1046853-22.2015.8.26.0100 da 12ª Vara Cível de São Paulo-SP (AV.11 e R.12); Indisponibilidade nos autos nº 50020741120114047015, 200870150003238, da 1ª Vara Federal de Apucarana, nº 00018719820125090089, nº 00011077320165090089, ambos da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e/ou certidão do distribuidor.

OBSERVAÇÃO: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC/2015). As custas e despesas do processo até então realizadas serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. As despesas de arrematação e comissão de leiloeiro ficarão por conta do arrematante.

VALOR DA CAUSA: R\$ 218.641,00 na data de 09/10/2009, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

DEPÓSITO: nas mãos do Depositário Público José Carrasco Filho.

LEILOEIRO: Werno Klöckner Júnior (JUCEPAR 660).

FORMAS DE PAGAMENTO e COMISSÃO DO LEILOEIRO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Autorizado o pagamento parcelado do valor da arrematação, observada a forma disposta no art. 895, § 1º, CPC. Considera-se caução idônea o bem móvel cuja propriedade do caucionante seja devidamente comprovada. A comprovação se dará pela apresentação de certidão atualizada, a ser expedida pelo órgão competente, quando o bem estiver sujeito a registro, ou pela apresentação de nota fiscal, quando o bem não estiver sujeito a registro. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta de arrematação.

Ao leiloeiro o arrematante deverá pagar de imediato sua comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O arrematante deverá ainda arcar com as custas de expedição da carta de arrematação e mandado de imissão na posse ou mandado de entrega do bem, conforme se trate de bem imóvel ou móvel, respectivamente (cujos valores poderão ser conferidos junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR).

OBSERVAÇÕES: Fica(m) desde já o(s) executado(s) CRISTINA INUMARU YOSHIDA, KRISNAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, WILSON MAKOTO YOSHIDA, YOSHICO INUMARU, na pessoa de seu representante legal, caso não possua advogado no processo, e seus cônjuges se casados forem, intimados das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Os valores constantes deste edital, até as datas dos leilões, poderão ser alterados por decisão judicial.

A arrematação não será desfeita (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos.

PUBLICIDADE:

Caso o valor do(s) bem(ns) em conjunto ou individualmente, ultrapassar a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser publicadas notas em jornais de ampla circulação local, no caso de valores inferiores aos acima descrito, o edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.kleiloes.com.br, e em plataforma a ser disponibilizada pelo CNJ, assim que estiver disponível. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Apucarana, 12 de março de 2019.

Renata Balzan Jauris
Juíza de Direito